

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL
 Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 01
 Código: 70.11.00.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.3.2	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Material de Consumo Serviços de Terceiros Outros Serviços de Terceiros		12.000 130.140	142.140	142.140
		130.140			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL
 Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR A DOENTES MENTAIS

Código: 01
 Código: 71.14.51.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.4.0 3.1.4.1 3.1.5.0 3.2.0.0 3.2.5.0	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Encargos Diversos Encargos Gerais Despesas de Exercícios Anteriores Transferências Correntes Contribuições de Previdência Social		349.000 137.600 3.328	486.600	489.928
		449.000			

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Código: 05

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.5.0 3.2.0.0 3.2.3.0 3.2.3.2	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Despesas de Exercícios Anteriores Transferências Correntes Transferências de Assistência e Previdência Social Pensionistas		145.803 78.000	145.803 78.000	223.803
		78.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
 Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 05
 Código: 70.14.00.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.5.0 3.2.0.0 3.2.3.0 3.2.3.2	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Despesas de Exercícios Anteriores Transferências Correntes Transferências de Assistência e Previdência Social Pensionistas		145.803 78.000	145.803 78.000	223.803
		78.000			

JUSTIFICATIVA

O crédito ora aberto, no montante de Cr\$ 3.996.023,00 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil e vinte e três cruzeiros) destina-se a complementar os recursos orçamentários da Secretaria da Saúde no âmbito da Administração Superior e das Coordenadorias, ficando, dessa forma assegurada a consecução das metas traçadas para o exercício de 1973.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
 Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Reserva de Contingência		3.996.023	3.996.023
		3.996.023		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
 Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Reserva de Contingência		3.996.023	3.996.023
		3.996.023		

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO	Total	4ª Quota
Categorias Econômicas		
09 — SECRETARIA DA SAÚDE		
09.01 — Administração Direta		
09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	360.000	350.000
09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	745.152	745.152
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	2.035.000	2.035.000
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	632.068	632.068
09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	223.803	223.803
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
Administração Direta		
21.02 — Encargos Gerais do Estado		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	3.996.023	3.996.023

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1973.
 LAUDO NATEL
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1973.
 Maria Angelica Gallizzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N 2.910, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I da Lei n. 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei n. 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda a Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.
 Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: